



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
16ª Sessão Ordinária - 27/05/2025
Presidente: MIRA

Institui o Programa "Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 36/2025, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

Art. 1º Fica instituído o Programa "Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município de Ibitinga, criando-se o selo distintivo. O selo será concedido anualmente a pessoas jurídicas de direito privado sediadas no Município de Ibitinga que promovam, comprovadamente, ações e projetos que visem à melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores, ou prestação de serviços, relacionados ou não à sua atividade econômica.

Parágrafo único. O selo a que se refere esta lei poderá ser concedido na modalidade, denominada "selo ouro".

Art. 2º O selo ouro "Empresa Amiga da Escola" será concedido a entidades que cumpram que realizem duas ou mais ações voluntárias anuais em prol de escolas públicas ou comunitárias no âmbito do Município de Ibitinga.

Art. 3º O selo distintivo referido nesta Lei, em ambas as modalidades, deverá ser requerido pela entidade beneficiadora, acompanhado da documentação pertinente em anexo.

§1º O Selo "Empresa Amiga da Escola" deverá conter a descrição do ano de sua concessão, podendo ser atualizado mediante novo pedido.

§ 2º A Prefeitura Municipal poderá, a pedido ou não, veicular a logomarca da empresa laureada com o selo em seu sítio eletrônico, bem como em mídias sociais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover a divulgação das empresas contempladas com o Selo "Empresa Amiga da Escola", observando os limites legais.

Art. 5º Somente poderão ser laureadas com o selo as entidades que estejam em dia com seus tributos municipais e que tenham sede no Município de Ibitinga.

Art. 6º Anualmente, no mês de novembro, a Prefeitura Municipal poderá realizar um Ato solene para homenagear as pessoas jurídicas que participam do programa "Empresa Amiga da Escola", conferindo-lhes um diploma de reconhecimento público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

